



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, portador do CPF nº: 000.109.510-24, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua São Nicolau, nº 1088, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre/RS, CEP 91.030-230, inscrita no CNPJ sob o nº 93.305.910/0001-63 neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. LEANDRA PASQUALOTTO.

1. DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de Fraldas Descartáveis, especificadas abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DOS ESTADOS/RS – CI/CENTRO, proveniente do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2020, Processo nº 061/2020, e em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei Complementar nº 123/06.

Item	Qt.	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	100	UN	TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR: Características: Fita reagente para HGT medida pela glicose desidrogenase, com leitura em aparelho de monitor portátil de fácil visualização, com possibilidade de armazenar na memória no mínimo os últimos 300 testes e seja sem solução de controle e sem fita de codificação. Também deve atender aos demais requisitos definidos pela ANVISA utilizando parâmetros da norma técnica ISO 15197:2013, embalagem com 50 unidades. A empresa vencedora deverá prestar treinamento aos funcionários técnicos do município bem como assistência técnica de forma gratuita e garantir a substituição de eventuais fitas ou aparelhos com defeitos e também fornecer uma pilha extra para cada aparelho, com número de registro na ANVISA, para tiras e aparelho. RMS Tira 814 140 200 30	ACCU CHEK ACTIVE /ROCHE	26,30	2.630,00
Total						2.630,00

1.2. § 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso



houver).

1.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

2.2. O prazo de **validade dos materiais** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

2.5. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será de **R\$ 2.630,00** (Dois mil e seiscentos e trinta reais) e só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

3.2. O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

3.3. O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

3.5.º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2050 Custeio da Farmácia Básica - PAB Variável

RV: 4503 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Reduzido: 19562

Despesa: 3390.30.09.00.00.00 Material farmacológico

5. DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90.

5.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul 01 de Junho de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Este Contrato foi examinado e aprovado em 01/06/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
